



REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Este regulamento estabelece as diretrizes do Estágio Curricular Supervisionado obrigatório do Curso de AGRONOMIA das Faculdades Unidas do Vale do Araguaia, considerando o dispositivo na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e disposta na Resolução nº 003 de 21 de Fevereiro de 2011 das Faculdades Unidas do Vale do Araguaia, que regulamenta o Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 2º O Estágio Curricular Supervisionado no Curso de AGRONOMIA deve propiciar ao acadêmico uma aprendizagem profissional por meio de sua participação em atividades da área de sua formação.

Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado tem como finalidades:

- I- Aperfeiçoar a formação acadêmica do estudante, por meio de um conjunto de atividades de aprendizagem profissional.
- II- Proporcionar ao estudante experiência acadêmico-profissional orientada para a competência técnico-científica de atuação e solução de problemas no seu campo profissional.
- III- Oportunizar a integração dos conteúdos das disciplinas de formação profissional com a vivência prática.
- IV- Oferecer oportunidade ao acadêmico de relacionar a teoria com a prática, através de discussões no grupo e atividades profissionais.
- V- Fomentar a participação e elaboração de programas de alimentação, reprodução, manejo, instalações e equipamentos, visando o melhoramento animal.
- VI- Possibilitar a criação de vias alternativas para soluções de problemas de melhoramento animal e vegetal.
- VII- Divulgar conhecimentos técnico-científicos visando à melhoria do meio ambiente, enquadrando-os em projetos de extensão e/ou pesquisa.
- VIII- Estimular o emprego de tecnologia, visando à evolução da cadeia produtiva.
- IX- Identificar e sistematizar técnicas mais adequadas às situações específicas, implementando melhorias na forma de produção agrícola.

Parágrafo único. O Estágio é obrigatório para todos os acadêmicos concluintes do Curso de AGRONOMIA que somente poderão realizá-lo quando estiverem devidamente matriculados no 5º ano do Curso e após terem concluído todas as disciplinas obrigatórias, optativas, TCC e Atividades Complementares pertinentes ao Curso.

Art. 4º A realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório por parte do acadêmico não acarreta vínculo de qualquer natureza, diverso do previsto neste regulamento.

Parágrafo único. O acadêmico, antes de iniciar o Estágio, deve firmar Termo de Compromisso com o local de Estágio, empresa ou instituição concedente do Estágio, com a interveniência da Faculdade, constituindo comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício ou estatutário nos termos da legislação vigente.

Art. 5º A jornada de atividade em Estágio será definida de comum acordo entre a Instituição, a parte concedente e o acadêmico estagiário, devendo constar do termo de compromisso, ser



compatível com as atividades escolares e não ultrapassar a carga-horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 6º A duração do Estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 7º O estagiário, no cumprimento do Estágio Curricular Obrigatório, dentro ou fora da Instituição, deve ser incluído em apólice de seguro individual ou coletiva de acidentes.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 8º São considerados campos de Estágio Obrigatório, campo localizado nas Faculdades Unidas do Vale do Araguaia, outras instituições de Ensino Superior ou de pesquisa, empresas e entidades de direito privado, os órgãos da administração e à comunidade em geral, que desenvolvam atividades afins à AGRONOMIA, desde que apresentem condições para:

- I - Realização e execução das atividades de Estágio de acordo com o Plano de Atividades de Estágio;
- II - Aprofundar e difundir novos conhecimentos específicos da AGRONOMIA;
- III - Vivenciar efetivamente as situações de rotina de trabalho no campo profissional;
- IV - Avaliação do desempenho do estagiário;
- V - Celebração do termo de Compromisso;
- VI - Oferta de Instalações com condições de propiciar ao acadêmico estagiário uma atividade de vivência profissional;
- VII - Acompanhamento de um Profissional Supervisor Agrônomo ou com formação em áreas afins.

Art.9º O Estágio Curricular pode Contemplar Atividades, tais como:

- I - O Estágio Curricular Supervisionado como atividade prática exercida mediante fundamentação teórico/prática;
- II - Atividades simuladas, internas e/ou externas, conforme plano de atividades da disciplina;
- III - Atividades de extensão, de monitoria, de iniciação científica, dentre outras previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo único: O acadêmico que exerce atividades profissionais em áreas vinculadas ao Curso, poderá requerer o aproveitamento de atividades para fins de Estágio Curricular Supervisionado, conforme art. 17 deste regulamento.

Art. 10. A realização do Estágio Curricular Supervisionado está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- I - Efetivação da matrícula no ano letivo vigente, conforme estrutura curricular do Curso.
- II - Atendimento ao fim pedagógico e profissionalizante estabelecido na legislação.
- III - Cumprimento dos critérios estabelecidos no PPC do curso, bem como no regulamento de Estágio.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE AGRONOMIA, PROFISSIONAL SUPERVISOR DE ESTÁGIO E PROFISSIONAL SUPERVISOR DE CAMPO



Art. 11. Coordenação do Curso de AGRONOMIA:

- I - Manter informados os agentes de integração e empresas sobre os estagiários em situação irregular, adotando as providências necessárias;
- II - Aperfeiçoar constantemente as práticas que resultem em melhoria dos Estágios, refletindo-as nos procedimentos e documentos institucionais;
- III- Buscar local de Estágio e divulgar vagas existentes em conjunto com Profissional Supervisor de Estágio e Coordenação Geral de Estágio;
- I- Receber documentação referente ao Estágio Curricular do Curso;
- II- Participar de reuniões convocadas pela Coordenação Geral de Estágio;
- III- Apresentar à Coordenação Geral de Estágio, sempre que solicitado, informações e/ou relatório sobre o desenvolvimento das atividades;
- IV- Propor práticas que decorram em melhoria dos estágios nas áreas, refletindo-as nos procedimentos e documentos institucionais;
- V- Outras atribuições, definidas no âmbito normativo do presente regulamento.

Art. 12. Atribuições do Profissional Supervisor de Estágio e Profissional Supervisor de Campo.

- I - Entende-se por supervisão de Estágio, o acompanhamento ao acadêmico no decorrer de suas atividades de Estágio, de forma a proporcionar-lhe o pleno desempenho das ações pertinentes à realidade da profissão.
- II - Supervisão e acompanhamento individualizado e ou em grupo do(s) acadêmico(s) pelo Profissional Supervisor de Estágio, por meio de observação contínua e direta das atividades desenvolvidas nos campos de Estágio ao longo de todo o processo, podendo completar com entrevistas, reuniões e seminários.
- III - Acompanhamento do acadêmico por meio de visitas sistemáticas ao campo de Estágio, a fim de manter contato com o Profissional Supervisor de Campo, além de entrevistas e reuniões periódicas.
- IV - Somente exercerá a função de Profissional Supervisor de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, o Profissional Agrônomo ou Técnico formado na área, respeitadas as suas especialidades e experiência peculiar ao campo de trabalho em que se realizará o Estágio.
- V - Entende-se por Supervisor de Campo, o Profissional com formação em Agronomia ou áreas afins, que atua na área relacionada ao da solicitação de Estágio na unidade concedente.
- VI - Ao Profissional Supervisor de Campo compete acompanhar diretamente as diferentes etapas do plano de atividades de Estágio, orientar, definir etapas a serem cumpridas, corrigir ou aprimorar as técnicas utilizadas, oferecer condições práticas para sua realização e conclusão, ele deve também enviar ao Profissional Supervisor de Estágio, o relatório das atividades desenvolvidas pelo acadêmico durante o Estágio.
- VII - O Profissional Supervisor de Estágio deverá entregar, ao final do Estágio, a avaliação do acadêmico ou fazer relatório referente à execução do mesmo sempre que for solicitado pela coordenação do curso.
- VIII - As etapas do Estágio Curricular Supervisionado serão acompanhadas e avaliadas exclusivamente pelo Profissional Supervisor de Estágio através de instrumentos



específicos, bem como a do trabalho monográfico que deverá ser elaborado no decorrer da realização dos Estágios.

- IX - O Profissional Supervisor de Estágio deverá, sempre que solicitado, fornecer informações acerca do andamento do Estágio à Coordenação do Curso e Coordenação Geral de Estágio.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES DO ESTAGIÁRIO

Art. 13. São deveres do estagiário:

- I - Cumprir as exigências da empresa ou entidade, bem como as normas deste regulamento.
- II - Desenvolver as atividades de Estágio, conforme plano de atividades de estágio previamente estabelecido.
- III - Participar das reuniões, cursos, seminários, palestras, atividades de orientação e supervisão organizadas pela coordenação de estágio do curso ou pela empresa ou entidade, quando convocado.
- IV - Permanecer no local de Estágio até o final do tempo regulamentado comparecendo e retirando-se sempre nos horários previstos.
- V - Respeitar os horários da empresa ou entidade, bem como desempenhar com interesse, solicitude e senso profissional as atividades de estágio programadas.
- VI - Elaborar relatórios, sempre que solicitados pelo Profissional Supervisor de Estágio.
- VII - Zelar pelo ambiente nos seus respectivos locais de Estágio.
- VIII - Zelar pelo bom nome da instituição de graduação, Faculdades Unidas do Vale do Araguaia.
- IX - Assinar Termo de Compromisso.
- X - Atuar ativamente em todas as fases do Estágio (planejamento, execução e avaliação).
- XI - Conhecer e atender os requisitos da legislação vigente.
- XII - Manter acessível a documentação que comprove a realização de Estágio.

Art. 14. São direitos dos estagiários:

- I - Receber orientação do Profissional Supervisor de estágio e supervisão de um supervisor de campo nas atividades desenvolvidas nos campos de Estágio.
- II - Ser avaliado de acordo com as atividades desenvolvidas e seu desempenho no Estágio.
- III - Propor o campo de Estágio e as atividades que pretende desenvolver.
- IV - Contratação de seguro em favor do acadêmico estagiário.

Art. 15. Da documentação

- I - Termo de Compromisso de Estágio 03 (três) vias, devidamente preenchido e assinado pelo acadêmico, pelo Agente de Integração, quando for o caso e pela parte concedente.
- II - Plano de Atividades 03 (três) vias, assinado e carimbado pelo responsável da parte concedente, pelo Profissional Supervisor de Estágio e pelo acadêmico.



- III - Para os Estágios, o acadêmico deverá estar trajado adequadamente, sendo considerado o jaleco branco de manga longa ou curta para atividades de laboratório e de trajes adequados de acordo com as tarefas a desempenhar. Em todas as situações, o acadêmico deverá portar crachá de identificação na lapela do avental ou da roupa.
- IV - Não será permitido o uso de roupas que exponham partes do corpo, passíveis de assédio sexual, nem calçados considerados inadequados.

Art. 16. O acadêmico que exerce atividades profissionais na condição de empregado devidamente registrado, autônomo, empresário ou voluntário e cujas atividades estão em áreas correlatas ao seu curso poderá requerer aproveitamento de atividades para cumprimento de carga horária exigida para o estágio curricular.

§ 1º Ao requerer o aproveitamento de atividades profissionais, o acadêmico deverá apresentar Relatório de Atividades já desenvolvidas no meio profissional na forma estabelecida no artigo anterior e de acordo com o Manual de Orientação de Estágio e os seguintes documentos:

- I - Se empregado: cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação - foto e qualificação civil - e contrato de trabalho vigente) ou, em caso de servidor público, cópia do Diário Oficial em que consta sua nomeação e a descrição das atividades que desenvolve, emitido e assinado pelo seu chefe imediato.
- II - Se autônomo: comprovante de inscrição na Prefeitura Municipal, comprovante de recolhimento de imposto sobre serviços correspondente aos 03 (três) últimos meses e descrição das atividades que executa comprovando correlação com o Curso.
- III - Se empresário: cópia autenticada do Contrato Social e Última Alteração devidamente registrada no órgão competente, Cartão do CNPJ atualizado, Certidão Simplificada da Junta Comercial informando que se trata de empresa ativa, e descrição de atividades comprovando correlação com seu Curso.
- IV - Se voluntário: declaração de trabalho voluntário, descrição das atividades que desenvolve, por parte da concedente, comprovando a correlação com o seu curso e declaração do não recebimento de vencimentos.

§ 2º A equivalência de atividades profissionais para fins de Estágio Curricular Supervisionado, a que se refere o *caput* deste artigo, estará sujeita à aprovação da Coordenação de Curso juntamente com o Profissional Supervisor de Estágio.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 17. Os critérios de avaliação do período de Estágio Curricular Supervisionado serão aferidos no transcorrer do Estágio, sendo a data de início da avaliação correspondente à data de início das atividades pelo acadêmico.

- I - Critérios de avaliação estabelecidos pelo Profissional Supervisor de Estágio.
- II - O acadêmico-estagiário poderá ser aprovado por média anual mínimo igual ou superior a 7,0 (sete) ou reprovado quando a média anual for inferior a esse número.



FACULDADES UNIDAS DO VALE DO ARAGUAIA
Rua Moreira Cabral, 1.000 – Setor Mariano
CEP: 78.600-00 – Barra do Garças/MT
Tel/Fax (66) 3401-1602 – Site: www.univar.edu.br
- CURSO DE BACHAREL EM AGRONOMIA -



Art. 18. A avaliação de desempenho do estagiário considerará a verificação de rendimento pelo Profissional Supervisor de Estágio no campo de Estágio, nos relatórios e documentação apresentados.

Art. 19. Para a atividade de Estágio não está previsto exame final, cabendo ao acadêmico, que foi reprovado, refazê-lo no ano letivo subsequente.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 20. A realização do Estágio no Curso de AGRONOMIA, das Faculdades Unidas do Vale do Araguaia observará as normas gerais disciplinadas na Resolução nº 003 do dia 21 de Fevereiro de 2011 e na legislação nacional vigente que dispõe sobre o estágio de estudantes.

Art. 21. Este regulamento somente pode ser alterado com aprovação do Colegiado de Curso e do NDE do Curso de Agronomia.